

Recebe-se encomendas até
Pernambuco, S. Vicente e Lí-
lia 14 do corrente, ás 8 hora-
s.

paquete a vapor MERSEY, andante R. Curlewis, sairá tevídeo e Buenos-Ayres, nos 8 horas da manhã.

PORTO POR LISBOA

A galera portugueza CAMPONEZ, paraços encontrados no desembarque, transfere a sahida para aíra 9 do corrente, ás 6 horas; por isso roga-se aos Srs. eiros embarcarem hoje suas s e fícarem a bordo para não

PORTO E LISBOA.
A galera portuária de África sairá impre-
velmente no dia
rente; as bagagens deverão
ser ordenadas de vespera: recebe só
os passageiros, para os quais tem

ARCEIRA, FAYALES. MIG
Sahira 15 dias depois da
gada o mui veleiro brigau
portuguez Flôr de Angra, es-
tão todo o momento, o qual ofer-
ce as accommodações para passageiros
tritar, na rua do Rosario n. 67.

BUENOS-AYRES.

A sumaca JOANNA & DENDRA
com toda a brevidade; para
ta-se com Manoel Martins
na rua da Sabão n. 21.

An illustration of a steamship with a tall mast and a large sail, moving through dark, choppy water. The ship is shown from a side-on perspective, with smoke visible from its funnels.

paquete a vapor PARANÁ, comandante
fragata Santa Bárbara, sahirá no dia 12 d
ás 10 horas da manhã; recebe carga
ndas sómente até o dia 10 ás 3 horas
heiros a frete no dia 11 ás 2 horas, e
entos até ás 11 da manhã.

PERNAMBUCO.

com beldes Jumor & Fern
ron da Alfandega n. 24, sob
BAHIA.
Seguirá com brevidade o
Aurora Feliz; para o resto
trata-se na rua da Alfandega

minha suspensão em face da matéria dos referidos documentos.

Se n. simples narração dos actos praticados pelo Sr. Souza Franco, já como advogado, já como presidente do Rio de Janeiro, em relação a mim e ao fôro do Pirahy, deve ter tornado bem patente o motivo razavel de minha suspensão, a publicação dos documentos, base da noto arbitrio de S. Ex., serviu para bem qualificar o seu procedimento.

A simples leitura do tão "notável" documentos, ou antes instrumentos, seria suficiente para qualquer pessoa compreender de onde fôde ir a iniciativa, odi e rancor do presidente da província, e do advogado da celebre questão de herança da finada D. Francisca Luiza de Assis, contra mim; vendo-se desde logo que o Sr. Souza Franco não dividou ser juiz e advogado em causa própria.

E' essencial, porém, a demonstração da injustiça e arbitrariedade do acto do presidente da província, de 29 de Dezembro do anno proximo passado, em que se perguntava com que licença tinha largado, ainda que temporariamente, o exercicio do meu cargo de juiz municipal durante aquelle anno. Em resposta dirigia a S. Ex. em 20 do mesmo mês um ofício, no qual lhe pondei que usava do direito que me conferia o art. 4º do decreto de 30 de Novembro de 1853, o qual permitia aos juizes durante as férias ou dias feriados saírem sem voltar em 24 horas; e que, todas as vezes que para aqui me tinhe retirado em dias sancionados ou férias do termo do Pirahy, o qual dista de cerca de 1843 e 23 de Agosto de 1845), tratou de obter uma prova do meu delito recorrendo para esse fim no chefe de polícia da província, enja severidade de carácter descorreia para com um chefe tão cortez como é um intendente raconhecido o Sr. João Japiassú. O Sr. Souza Franco que lhe agradeça tão boa lembrança, que não a deixa pelo officio que solicitou do chefe de polícia, o qual satisfação a exigencia de S. Ex. (e porque não satisfaria S. S. a exigencia do Sr. Souza Franco, se o resultado de sua severidade podia dar-lhe com o custado em Mato-Grosso, onde a questão Paraguaya sempre é mais seria que a Kelly?) informava que o ex-delegado de polícia do Pirahy viera frequentemente à corte a fim de conservar em face das disposições do citado decreto, ficou patente desde que propôz a reintegração de Francisco José da Silva e do 1º substituto do juiz municipal do Pirahy, advogado do constituinte do Sr. Souza Franco! Já vê o publico que as unicas autoridades competentes pelos citados avisos para attestarem o meu exercicio do cargo de juiz municipal demonstraram, e pelo meio legal, no presidente da camara do município, autoridades competentes para o caso.

Com o recebimento destes atestados, que deviño a eleger-se de que era presidente para lembrar-se dos seus hábitos e recursos de advogado, e, não dando nenhum valor a palavra dos homens honestos, e dando o sinal de contrario, decretar a minha suspensão? Appello para a resposta dos homens honestos, e estes que qualificaram que o procedimento do presidente, que não só desprezou uma prova legal, mas foi além, e, dando o sinal por averigundo, aplicou-me desde logo a pena de suspensão, que foderia ser, quando muito, a final consequencia do processo de responsabilidade, provada plenamente semelhante falta. Mas S. Ex. de certo reconheceu que os meus juizes não enxergassem com os mesmos olhos os preceitos documentos aconselhadores, e assim entendeu que em todo o caso eu devêra ser punido, embora de um modo illegal e caprichoso.

Comprehende-se que um juiz seja suspenso do exercicio de suas funções por faltas graves, que levem o desanimo e desconfiança aos seus jurisdicionados, e possa por em dúvida a praticia exacta da verdadeira administração da justiça; mas, servir de base à suspensão prévia o facto de que tenho me enganado, quando verdadeiro forse, éntô irrisorio, e deixa bem a descoberto a paixão iniquinha da vingança, que S. Ex. quiz por em prática para comigo, ainda correndo o risco de ser por todos apontados como — PREVARICADOR.

Ruyundo Fontano de ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Rio, 4 de Março de 1865.

(Continuar.)

P. S.—Chamo a atenção do publico para os documentos que publico em seguida, a que se refere a por-

Ao público.

O SR. SOUZA FRANCO, PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, E A SUSPENSÃO DO DR. JUIZ MUNICIPAL DO PIRAHY.

8 de fevereiro de 1865

Habilitado finalmente com a certidão dos documentos em que se fandou o Sr. Souza Franco na sua lúminosa portaria de 30 de Janeiro, para suspender-me do cargo de juiz municipal do Pirahy, passo a satisfazer o compromisso tomado no meu primeiro artigo, publicado no *Jornal* de 27 do mez proximo passado, analisando em seguida os fundamentos ou motivos de

27 de Fevereiro

composta de Gracinda e seus quatro filhos, sendo:

Polycarpo, 11 annos.

Grinaldina, 6 annos.

Gentil, 4 annos.

Uma cria de tres mezes.

E mais os escravos seguintes:

Manoel, Benguella, roceiro, 45 annos.

Joaquim, pardo, cocheiro, 28 annos.

Gregorio, pardo, 24 annos.

Antonio, Benguella, ferreiro.

João, crioulo, com defeito, 30 annos.

Maria Faustina, crioula, cozinheira e lavadeira.

N. B. Os Srs. compradores darão um signal no acto da arrematação,

17,780:000,000

COM AUTORISACÃO DO GOVERNO.

Segura, contra o risco de fogo, casas, fazendas e mercadorias de toda a especie. (C. B. O. B. A. A. C. 3.)

Agentes nesta corte

JOHN THOMAS, E & C.

por me ser pedido. Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de
1865.—O juiz de direito da comarca, *Frederico Augusto
Xavier de Brito*.

(Está reconhecida a firma.)

E suspendeu-me o Sr. Souza Franco por ter deixado
o exercicio do cargo de juiz municipal TEMPORAL-
MENTE no anno de 1864!!!